



Estado da Paraíba

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO



Tribunal de
Contas do Estado

João Pessoa - Publicado em sexta-feira, 24 de outubro de 2014 - Nº 1115 - Divulgado em 23/10/2014

Cons. Presidente
Fábio Túlio Filgueiras Nogueira
Cons. Vice-Presidente
Umberto Silveira Porto
Cons. Corregedor
Fernando Rodrigues Catão
Cons. Pres. da 1ª Câmara
Arthur Paredes Cunha Lima

Cons. Pres. da 2ª Câmara
Antônio Nominando Diniz Filho
Conselheiro Ouvidor
André Carlo Torres Pontes
Cons. Coord. da ECOSIL
Arnóbio Alves Viana
Procuradora Geral
Elvira Samara Pereira de Oliveira

Subproc. Geral da 1ª Câmara
Sheyla Barreto Braga de Queiroz
Subproc. Geral da 2ª Câmara
Isabella Barbosa Marinho Falcão
Procurador
Marcílio Toscano Franca Filho

Diretor Executivo Geral
Severino Claudino Neto
Conselheiros Substitutos
Antônio Cláudio Silva Santos
Antônio Gomes Vieira Filho
Renato Sérgio Santiago Melo
Oscar Mamede Santiago Melo
Marcos Antonio da Costa

Índice

1. Atos do Tribunal Pleno.....	1
<i>Citação para Defesa por Edital</i>	1
<i>Prorrogação de Prazo para Defesa</i>	1
<i>Extrato de Decisão Singular</i>	1
2. Atos da 1ª Câmara.....	2
<i>Intimação para Sessão</i>	2
<i>Citação para Defesa por Edital</i>	2
3. Atos da 2ª Câmara.....	2
<i>Intimação para Sessão</i>	2
<i>Citação para Defesa por Edital</i>	2
<i>Prorrogação de Prazo para Defesa</i>	2
<i>Extrato de Decisão</i>	2
<i>Ata da Sessão</i>	8
4. Atos dos Jurisdicionados.....	9
<i>Aviso de Licitação dos Jurisdicionados</i>	9
<i>Errata</i>	12

Processo: [04240/14](#)

Jurisdicionado: Secretaria de Estado da Infra-Estrutura

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2013

Citado: EFRAIM DE ARAÚJO MORAIS, Ex-Gestor(a)

Prazo para apresentação de defesa prorrogado por 15 dias por determinação do relator.

Objeto: Pedido de Prorrogação de Prazo Relator: **Conselheiro Substituto Renato Sérgio Santiago Melo Interessado: Efraim de Araújo Morais Acolhimento da solicitação e prorrogação do prazo por mais 15 (quinze) dias, a contar da publicação da presente decisão, consoante definido no art. 220, § 4º, inciso II, do Regimento Interno do TCE/PB – RITCE/PB.**

Processo: [04427/14](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Olivédos

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2013

Citado: PAULO ÍTALO DE OLIVEIRA VILAR, Advogado(a)

Prazo para apresentação de defesa prorrogado por 15 dias por determinação do relator.

Processo: [11460/14](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Riachão

Subcategoria: Inspeção Especial de Transparência da Gestão

Exercício: 2014

Citado: FABIO MOURA DE MOURA, Interessado(a)

Prazo para apresentação de defesa prorrogado por 15 dias por determinação do relator.

Extrato de Decisão Singular

Ato: Decisão Singular DSPL-TC 00114/14

Processo: [04981/13](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Caldas Brandão

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2012

Interessados: NEUMA RODRIGUES DE MOURA SOARES, Gestor(a); JOÃO BATISTA DIAS, Ex-Gestor(a); ANTONIO FARIAS BRITO, Contador(a); NEUZOMAR DE SOUZA SILVA, Contador(a); EDILSON CARNEIRO DE AGUIAR, Assessor Técnico; ESPARTA CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA, REPRESENTANTE LEGAL SR. TERLUCIO BELMONT CRUZ, Interessado(a); ESPARTA CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA, REPRESENTANTE LEGAL SR. LUIZ OTAVIO MARQUES LOPES, Interessado(a); RODRIGO OLIVEIRA DOS SANTOS LIMA, Advogado(a).

Decisão: Objeto: Pedido de Prorrogação de Prazo Relator: **Conselheiro Substituto Renato Sérgio Santiago Melo Interessado: João Batista Dias Advogado: Dr. Rodrigo dos Santos Lima DECISÃO SINGULAR DSPL – TC – 00114/14 Trata-se de pedido de prorrogação de prazo para apresentação de defesa, formulado pelo antigo Prefeito do Município de Caldas Brandão/PB, Sr. João Batista Dias, através de seu advogado, Dr. Rodrigo dos Santos Lima. A referida peça está encartada aos autos, fl. 266, onde o interessado no feito pleiteia a dilação do lapso temporal por mais 15 (quinze) dias, destacando, em síntese, o exíguo termo para obter a documentação necessária à sua**

1. Atos do Tribunal Pleno

Citação para Defesa por Edital

Processo: [05070/13](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Gurinhém

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2012

Citados: JOSÉ AUGUSTO DA SILVA NOBRE NETO, Interessado(a).

Prazo: 15 dias.

Prorrogação de Prazo para Defesa

Processo: [04981/13](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Caldas Brandão

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2012

Citado: RODRIGO OLIVEIRA DOS SANTOS LIMA, Advogado(a)

Prazo para apresentação de defesa prorrogado por 15 dias por determinação do relator.

Objeto: Pedido de Prorrogação de Prazo Relator: **Conselheiro Substituto Renato Sérgio Santiago Melo Interessado: João Batista Dias Advogado: Dr. Rodrigo dos Santos Lima Acolhimento da solicitação e prorrogação do prazo por mais 15 (quinze) dias, a contar da publicação da presente decisão, consoante definido no art. 220, § 4º, inciso II, do Regimento Interno do TCE/PB – RITCE/PB.**

Processo: [03835/14](#)

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Juru

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2013

Citado: ALVARO ANCELMO TEIXEIRA, Gestor(a)

Prazo para apresentação de defesa prorrogado por 15 dias por determinação do relator.



contestação, notadamente diante de não mais possuir amplo acesso aos arquivos municipais. É o relatório. Decido. Compulsando o álbum processual, constata-se que a situação informada pelo requerente pode ser enquadrada no disposto no art. 216 do Regimento Interno do TCE/PB – RITCE/PB, in verbis: Art. 216. O prazo para apresentação de defesa é de 15 (quinze) dias e poderá ser prorrogado, excepcionalmente, a juízo do Relator, uma única vez e por, no máximo, igual período. Ante o exposto, acolho a solicitação e determino a prorrogação do prazo por mais 15 (quinze) dias, a contar da publicação da presente decisão, consoante definido no art. 220, § 4º, inciso II, do Regimento Interno do TCE/PB – RITCE/PB. Publique-se, registre-se e intime-se. TCE – Gabinete do Relator João Pessoa, 22 de outubro de 2014

Ato: Decisão Singular DSPL-TC 00113/14

Processo: [04240/14](#)

Jurisdicionado: Secretaria de Estado da Infra-Estrutura

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2013

Interessados: EFRAIM DE ARAÚJO MORAIS, Ex-Gestor(a); FRANCISCO TADEU DO NASCIMENTO SANTOS, Assessor Técnico; FRANCISCO DE ASSIS TORRES LEITE, Assessor Técnico; MARIO BERNARDO FILHO, Assessor Técnico.

Decisão: Objeto: Pedido de Prorrogação de Prazo Relator: Conselheiro Substituto Renato Sérgio Santiago Melo Interessado: Efraim de Araújo Morais DECISÃO SINGULAR DSPL – TC – 00113/14 Trata-se de pedido de prorrogação de prazo para apresentação de defesa, formulado pelo antigo Secretário de Infraestrutura do Estado da Paraíba, Dr. Efraim de Araújo Morais. A referida peça está encartada aos autos, fl. 57, onde o interessado no feito pleiteia a dilação do lapso temporal, destacando, em síntese, além de não mais exercer o cargo de gestor da Secretaria de Estado da Infraestrutura – SEIE, a necessidade de realizar uma análise acurada para elaborar a sua contestação. É o relatório. Decido. Compulsando o álbum processual, constata-se que a situação informada pelo requerente pode ser enquadrada no disposto no art. 216 do Regimento Interno do TCE/PB – RITCE/PB, in verbis: Art. 216. O prazo para apresentação de defesa é de 15 (quinze) dias e poderá ser prorrogado, excepcionalmente, a juízo do Relator, uma única vez e por, no máximo, igual período. Ante o exposto, acolho a solicitação e determino a prorrogação do prazo por mais 15 (quinze) dias, a contar da publicação da presente decisão, consoante definido no art. 220, § 4º, inciso II, do Regimento Interno do TCE/PB – RITCE/PB. Publique-se, registre-se e intime-se. TCE – Gabinete do Relator João Pessoa, 22 de outubro de 2014

2. Atos da 1ª Câmara

Intimação para Sessão

Sessão: 2594 - 06/11/2014 - 1ª Câmara

Processo: [06719/06](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça

Subcategoria: Inspeção Especial

Exercício: 2006

Intimados: MARIA DO SOCORRO CARDOSO, Gestor(a); JOSEDEO SARAIVA DE SOUZA, Advogado(a).

Sessão: 2594 - 06/11/2014 - 1ª Câmara

Processo: [11570/09](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Alagoa Nova

Subcategoria: Regularização de Vínculo Funcional - ACS-ACE EC-51

Exercício: 2009

Intimados: KLEBER HERCULANO DE MORAES, Gestor(a); PAULO ÍTALO DE OLIVEIRA VILAR, Advogado(a).

Citação para Defesa por Edital

Processo: [09644/13](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Esperança

Subcategoria: Inspeção Especial de Obras

Exercício: 2012

Citados: ANDERSON M. DA COSTA, Gestor(a); NOBSON PEDRO DE ALMEIDA, Ex-Gestor(a).

Prazo: 15 dias.

3. Atos da 2ª Câmara

Intimação para Sessão

Sessão: 2745 - 04/11/2014 - 2ª Câmara

Processo: [07558/06](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2006

Intimados: HÉLIO CARNEIRO FERNANDES, Ex-Gestor(a).

Sessão: 2745 - 04/11/2014 - 2ª Câmara

Processo: [07708/08](#)

Jurisdicionado: Superintendência de Obras do Plano de Desenv. do Estado

Subcategoria: Licitações

Exercício: 2008

Intimados: CARLOS MARQUES DUNGA, Ex-Gestor(a); VICENTE DE PAULA HOLANDA MATOS, Ex-Gestor(a); HILDON RÉGIS NAVARRO, Ex-Gestor(a); RAIMUNDO GILSON VIEIRA FRADE, Ex-Gestor(a).

Citação para Defesa por Edital

Processo: [12150/09](#)

Jurisdicionado: Instituto de Previdência de Alagoa Nova

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2007

Citados: JOSSANDRO ARAÚJO MONTEIRO, Gestor(a).

Prazo: 15 dias.

Processo: [12288/09](#)

Jurisdicionado: Instituto de Previdência de Alagoa Nova

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2008

Citados: JOSSANDRO ARAÚJO MONTEIRO, Gestor(a).

Prazo: 15 dias.

Processo: [01780/11](#)

Jurisdicionado: Instituto de Previdência de Alagoa Nova

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2008

Citados: JOSSANDRO ARAÚJO MONTEIRO, Gestor(a).

Prazo: 15 dias.

Processo: [03254/13](#)

Jurisdicionado: Instituto de Previdência Municipal de Queimadas

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2013

Citados: GILVANIA MACIEL VIRGINIO PEQUENO, Gestor(a).

Prazo: 15 dias.

Prorrogação de Prazo para Defesa

Processo: [11502/09](#)

Jurisdicionado: Instituto de Previdência Municipal de Diamante

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2007

Citado: CÍCERO B. DA SILVA, Gestor(a)

Prazo para apresentação de defesa prorrogado por 15 dias por determinação do relator.

Extrato de Decisão

Ato: Acórdão AC2-TC 04580/14

Sessão: 2743 - 14/10/2014

Processo: [02999/07](#)

Jurisdicionado: Instituto de Prev. e Assistência do Município de João Pessoa

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2007



Interessados: EDMILSON SOARES DE ARAÚJO, Responsável; CRISTIANO HENRIQUE SILVA SOUTO, Interessado(a); FRANCISCO SEVERINO FERREIRA DA SILVA, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC 02999/07, ACORDAM os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (2ªCAM/TCE-PB), à unanimidade, nesta data, conforme voto do Relator, em: a) DECLARAR CUMPRIDA a Resolução RC2-TC 00202/13; e b) CONCEDER registro à pensão vitalícia do Senhor FRANCISCO SEVERINO FERREIRA DA SILVA (Portaria 235/2006), beneficiário da servidora falecida Senhora MARIA DAS GRAÇAS FERREIRA DA SILVA, Professora da Educação Básica I, matrícula 14.284-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de João Pessoa, em face da legalidade do ato de concessão e do cálculo do respectivo valor (fls. 46/47).

Ato: Acórdão AC2-TC 04457/14

Sessão: 2741 - 30/09/2014

Processo: [03948/04](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Sertãozinho

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2004

Interessados: JOSE SEVERINO DOS SANTOS, Gestor(a); SEVERINO FERNANDES DE FREITAS, Interessado(a); JOSÉ GILIARDO FERNANDES DE FREITAS, Interessado(a); CRISTINA FERNANDES DE FREITAS, Interessado(a); PEDRO INÁCIO DE FREITAS, Interessado(a).

Decisão: Vistos relatados e discutidos os autos do processo TC Nº 03948/04, os Membros da 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, na sessão realizada nesta data, ACORDAM, à unanimidade, em conceder registro aos atos de pensões concedidos a Pedro Inácio de Freitas, José Giliardo Fernandes de Freitas, Severino Fernandes de Freitas, Cristina Fernandes de Freitas, tendo presentes sua legalidade e os cálculos das pensões efetuados no órgão de origem.

Ato: Acórdão AC2-TC 04546/14

Sessão: 2743 - 14/10/2014

Processo: [06657/06](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Cajazeiras

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2006

Interessados: JOCIELDO QUERINO DE SOUZA, Gestor(a); CARLOS ANTÔNIO ARAÚJO DE OLIVEIRA, Responsável; JOSÉ MELO RODRIGUES, Responsável; JOANA RAMALHO MARTINS, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, os Membros da 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, na sessão realizada nesta data, ACORDAM, à unanimidade de votos, conceder registro ao ato aposentatório de Joana Ramalho Martins, matrícula nº 1290-4, tendo presente sua legalidade, após retificação no órgão de origem.

Ato: Acórdão AC2-TC 04584/14

Sessão: 2743 - 14/10/2014

Processo: [07449/01](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Belem

Subcategoria: Decorrente de Decisão do Plenário

Exercício: 2001

Interessados: ROBERTO FLÁVIO GUEDES BARBOSA, Ex-Gestor(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC nº 07449/01, RESOVEM os Conselheiros da 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado, à unanimidade de votos, nesta sessão de julgamento, acatando a proposta de decisão do Relator, em determinar o arquivamento do Processo, tendo em vista a existência de processo mais recente tratando da gestão geral de pessoal do Município de Belém (Processo TC nº 12043/12).

Ato: Acórdão AC2-TC 04578/14

Sessão: 2743 - 14/10/2014

Processo: [02614/08](#)

Jurisdicionado: Instituto de Prev. e Assistência do Município de João Pessoa

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2008

Interessados: CRISTIANO HENRIQUE SILVA SOUTO, Gestor(a); JOÃO GOMES DAMÁSIO, Interessado(a); EDMILSON DE ARAÚJO SOARES, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC 02614/08, ACORDAM os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (2ªCAM/TCE-PB), à unanimidade, nesta data, conforme voto do Relator, em CONCEDER registro à aposentadoria compulsória com proventos proporcionais ao tempo de contribuição do(a) Senhor(a) JOÃO GOMES DAMÁSIO, matrícula 09.764-1, no cargo de Médico, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Saúde de João Pessoa, em face da legalidade do ato de concessão (Portaria 085/2007) e do cálculo de seu valor (fls. 26 e 52).

Ato: Acórdão AC2-TC 04505/14

Sessão: 2742 - 07/10/2014

Processo: [07671/08](#)

Jurisdicionado: Superintendência de Obras do Plano de Desenv. do Estado

Subcategoria: Licitações

Exercício: 2008

Interessados: VICENTE DE PAULA HOLANDA MATOS, Responsável.

Decisão: DECISÃO DA 2ª CÂMARA: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC Nº 07671/08, e CONSIDERANDO o exposto no Relatório e Voto do Relator, o pronunciamento da Auditoria, o parecer oral do M.P.E. e o mais que dos autos consta, ACORDAM os membros da 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado, à unanimidade de votos, em sessão realizada nesta data julgar REGULARES as despesas efetuadas com a obra de construção do anexo ao Centro Educacional de Internação do contrato Nº PUJ 108/08. Determinando-se o arquivamento dos autos deste processo.

Ato: Acórdão AC2-TC 04495/14

Sessão: 2742 - 07/10/2014

Processo: [07464/09](#)

Jurisdicionado: Instituto de Prev. e Assistência do Município de Cajazeiras

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2009

Interessados: FRANCISCO GOMES DE ARAÚJO, Gestor(a); MARIA NEUZIMAR PEREIRA QUINTINO, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, os MEMBROS DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, ACORDAM, à unanimidade de votos, conceder registro ao ato aposentatório da servidora Maria Neuzimar Pereira Quintino, matrícula nº 1027-8, tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e o cálculo de proventos elaborado pela origem.

Ato: Acórdão AC2-TC 04536/14

Sessão: 2743 - 14/10/2014

Processo: [07470/09](#)

Jurisdicionado: Instituto de Prev. e Assistência do Município de Cajazeiras

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2009

Interessados: FRANCISCO GOMES DE ARAÚJO, Ex-Gestor(a); MARCOS BARROS DE SOUZA, Responsável; REILTA MARIA ALVES VIANA, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, os Membros da 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, na sessão realizada nesta data, ACORDAM, à unanimidade de votos, conceder registro ao ato aposentatório de Reilta Maria Alves Viana, matrícula nº 42-6, tendo presente sua legalidade, após retificação no órgão de origem.

Ato: Acórdão AC2-TC 04496/14

Sessão: 2742 - 07/10/2014

Processo: [09067/10](#)

Jurisdicionado: Instituto de Prev. e Assistência do Município de Cajazeiras

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2009

Interessados: FRANCISCO GOMES DE ARAÚJO, Gestor(a); JONCIELDO QUERINO DE LIRA, Responsável; GENADI RODRIGUES DOS SANTOS, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, os MEMBROS DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, ACORDAM, à unanimidade de votos, conceder registro ao ato aposentatório da servidora Genadi Rodrigues dos Santos, matrícula nº



9394-7, tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e o cálculo de proventos elaborado pela origem.

Ato: Acórdão AC2-TC 04527/14

Sessão: 2743 - 14/10/2014

Processo: [09098/10](#)

Jurisdição: Instituto de Prev. e Assistência do Município de Cajazeiras

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2009

Interessados: FRANCISCO GOMES DE ARAÚJO, Gestor(a); JONCIELDO QUERINO DE LIRA, Ex-Gestor(a); FRANCINETE SILVA DE SOUSA, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, os MEMBROS DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, ACORDAM, à unanimidade de votos, conceder registro ao ato aposentatório da servidora Francinete Silva de Sousa, matrícula nº 773-3, tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e o cálculo de proventos elaborado pela origem.

Ato: Acórdão AC2-TC 04532/14

Sessão: 2743 - 14/10/2014

Processo: [09099/10](#)

Jurisdição: Instituto de Prev. e Assistência do Município de Cajazeiras

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2009

Interessados: FRANCISCO GOMES DE ARAÚJO, Gestor(a); MARIA AUXILIADORA SOARES DE ABREU, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, os MEMBROS DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, ACORDAM, à unanimidade de votos, conceder registro ao ato aposentatório da servidora Maria Auxiliadora Soares de Abreu, matrícula nº 1049-9, tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e o cálculo de proventos elaborado pela origem.

Ato: Acórdão AC2-TC 04497/14

Sessão: 2742 - 07/10/2014

Processo: [09956/10](#)

Jurisdição: Instituto de Prev. e Assistência do Município de Cajazeiras

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2009

Interessados: JONCIELDO QUERINO DE LIRA, Gestor(a); FRANCISCO GOMES DE ARAÚJO, Ex-Gestor(a); MARIA APARECIDA DA SILVA, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, os MEMBROS DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, ACORDAM, à unanimidade de votos, conceder registro ao ato aposentatório da servidora Maria Aparecida da Silva, matrícula nº 9315-7, tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e o cálculo de proventos elaborado pela origem.

Ato: Acórdão AC2-TC 04504/14

Sessão: 2742 - 07/10/2014

Processo: [01253/11](#)

Jurisdição: Paraíba Previdência

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2003

Interessados: IZINETE BENTO BRASIL, Responsável; MARIA DINALVA DE SOUZA, Interessado(a).

Decisão: Vistos relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, os Membros da 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, na sessão realizada nesta data, ACORDAM, à unanimidade, em conceder registro ao ato de pensão vitalícia, concedido a Maria Dinalva de Souza Alves, tendo presentes sua legalidade e os cálculos da pensão efetuados no órgão de origem.

Ato: Acórdão AC2-TC 04552/14

Sessão: 2743 - 14/10/2014

Processo: [03961/11](#)

Jurisdição: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2006

Interessados: HÉLIO CARNEIRO FERNANDES, Gestor(a); DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA, Ex-Gestor(a); SEVERINO RAMALHO LEITE, Responsável; MARIA DAS DORES DUARTE, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, os Membros da 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, na sessão realizada nesta data, ACORDAM, à unanimidade de votos, conceder registro ao ato aposentatório de Maria Dorez Duarte Ribeiro, matrícula nº 132.892-13, tendo presente sua legalidade, após retificação no órgão de origem.

Ato: Acórdão AC2-TC 04503/14

Sessão: 2742 - 07/10/2014

Processo: [06008/11](#)

Jurisdição: Companhia Estadual de Habitação Popular

Subcategoria: Licitações

Exercício: 2011

Interessados: EMÍLIA CORREIA LIMA, Responsável.

Decisão: ACORDAM os membros da 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba – TCE/PB, à unanimidade de votos, em sessão realizada nesta data, JULGAR REGULARES os Termos Aditivos 8º e 9º do contrato nº 019/11 decorrente da Licitação Tomada de Preços TC Nº 05/11.

Ato: Acórdão AC2-TC 04498/14

Sessão: 2742 - 07/10/2014

Processo: [08826/11](#)

Jurisdição: Instituto de Prev. e Assistência do Município de Bom Jesus

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: GILSELENE DIAS GONÇALVES, Gestor(a); MARIA DO SOCORRO ROLIM DE SOUZA, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, os Membros da 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, na sessão realizada nesta data, ACORDAM, à unanimidade de votos, conceder registro ao ato aposentatório de Maria do Socorro Rolim de Souza, matrícula nº 4905, tendo presente sua legalidade, após retificação no órgão de origem.

Ato: Acórdão AC2-TC 04501/14

Sessão: 2742 - 07/10/2014

Processo: [09173/11](#)

Jurisdição: Paraíba Previdência

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2008

Interessados: SEVERINO RAMALHO LEITE, Gestor(a); DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA, Ex-Gestor(a); JOSÉ THEOTÔNIO NETTO, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, os Membros da 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, na sessão realizada nesta data, ACORDAM, à unanimidade, em conceder registro ao ato de pensão concedido a José Theotônio Netto, tendo presente sua legalidade, após retificação efetuada pelo órgão de origem

Ato: Acórdão AC2-TC 04488/14

Sessão: 2742 - 07/10/2014

Processo: [11637/11](#)

Jurisdição: Instituto de Prev. e Assistência do Município de Cajazeiras

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: JOSÉ FRANCISCO DE ABREU, Gestor(a); JONCIELDO QUERINO DE LIRA, Responsável; LUÍZA QUEIROGA DA SILVA, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, os MEMBROS DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, ACORDAM, à unanimidade de votos, conceder registro ao ato aposentatório da servidora Luíza Queiroga da Silva, matrícula nº 000302, tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e o cálculo de proventos elaborado pela origem.

Ato: Acórdão AC2-TC 04487/14

Sessão: 2742 - 07/10/2014

Processo: [11642/11](#)

Jurisdição: Instituto de Prev. e Assistência do Município de Cajazeiras



Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: JOSÉ FRANCISCO DE ABREU, Gestor(a); EDILVA RODRIGUES DOS SANTOS, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, os MEMBROS DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, ACORDAM, à unanimidade de votos, conceder registro ao ato aposentatório da servidora Edilva Rodrigues dos Santos, matrícula nº 0001642, tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e o cálculo de proventos elaborado pela origem.

Ato: Acórdão AC2-TC 04499/14

Sessão: 2742 - 07/10/2014

Processo: [11649/11](#)

Jurisdicionado: Instituto de Prev. e Assistência do Município de Cajazeiras

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: JOSÉ FRANCISCO DE ABREU, Gestor(a); JONCIELDO QUERINO DE LIRA, Responsável; IVONETE PEREIRA DE FREITAS, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, os Membros da 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, na sessão realizada nesta data, ACORDAM, à unanimidade de votos, conceder registro ao ato aposentatório de Ivonete Pereira de Freitas, matrícula nº 0000901, tendo presente sua legalidade, após retificação no órgão de origem.

Ato: Acórdão AC2-TC 04587/14

Sessão: 2743 - 14/10/2014

Processo: [12899/11](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Alcantil

Subcategoria: Concurso

Exercício: 2011

Interessados: JOSÉ ADEMAR DE FARIAS, Gestor(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima indicado, no tocante à verificação do cumprimento do Acórdão AC2 TC 02670/2014, que fixou prazo ao Prefeito de Alcantil, Sr. José Ademar de Farias, para correção de pendências relacionadas ao Concurso Público realizado pela Prefeitura, homologado em 01/03/2011, ACORDAM os Conselheiros integrantes da 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, por unanimidade, acatando a proposta de decisão do Relator, na sessão realizada nesta data, em: I. CONSIDERAR NÃO CUMPRIDO o Acórdão AC2 TC 02670/2014; II. APLICAR A MULTA DE R\$ R\$ 7.882,17 (sete mil, oitocentos e oitenta e dois reais e dezessete centavos) ao Prefeito de Alcantil, Sr. José Ademar de Farias, em razão do não cumprimento do Acórdão AC2 TC 02670/2014, com fundamento no art. 56, inciso VII, da Lei Orgânica do TCE/PB, assinando-lhe o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação deste ato no DOE do TCE/PB, para recolhimento voluntário à conta do Fundo de Fiscalização Financeira e Orçamentária Municipal, sob pena de cobrança executiva, desde logo recomendada, nos termos do art. 71, § 4º, da Constituição do Estado da Paraíba; e III. ASSINAR novo prazo de 30 (trinta) dias ao atual Prefeito de Alcantil, oficiando-lhe por via postal, para proceder à correção das seguintes irregularidades, sob pena de aplicação de nova multa e repercussão negativa em suas contas: 1 - Desrespeito à ordem de classificação, havendo indícios de preterição dos candidatos ALINE MENDES SILVA (cargo de Professor de Português) e ALEX BEZERRA (cargo de Vigilante); e 2 - Não encaminhamento da publicação dos atos de admissão de MARIA APARECIDA SILVA BARBOSA (cargo de Técnico Agrícola – 1º lugar), ANDERSON SAMUEL DA SILVA (cargo de Técnico de Vigilância Ambiental – 2º lugar) e FÁBIO LOURENÇO DA SILVA (cargo de Vigilante – 5º lugar).

Ato: Acórdão AC2-TC 04591/14

Sessão: 2743 - 14/10/2014

Processo: [04314/12](#)

Jurisdicionado: Instituto de Prev. dos Serv. Mun. de Campina Grande

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2012

Interessados: VANDERLEI MEDEIROS DE OLIVEIRA, Gestor(a); IVONETE DINIZ ROCHA, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC 04314/12, ACORDAM os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (2ªCAM/TCE-PB), à unanimidade, nesta data, conforme voto do Relator, em CONCEDER registro à

aposentadoria por invalidez com proventos integrais da Senhora IVONETE DINIZ ROCHA, matrícula 9725/14.662-5, no cargo de Agente de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Campina Grande, em face da legalidade do ato de concessão (Portaria – R – 0004/2012) e do cálculo de seu valor (fls. 86/87).

Ato: Acórdão AC2-TC 04592/14

Sessão: 2743 - 14/10/2014

Processo: [04316/12](#)

Jurisdicionado: Instituto de Prev. dos Serv. Mun. de Campina Grande

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2012

Interessados: VANDERLEI MEDEIROS DE OLIVEIRA, Gestor(a); ODACY ALVES DE ASSIS, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC 04316/12, ACORDAM os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (2ªCAM/TCE-PB), à unanimidade, nesta data, conforme voto do Relator, em CONCEDER registro à aposentadoria por invalidez com proventos integrais da Senhora ODACY ALVES DE ASSIS, matrícula 10364/15.314-1, no cargo de Agente de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Campina Grande, em face da legalidade do ato de concessão (Portaria – R – 0007/2012) e do cálculo de seu valor (fls. 79/80).

Ato: Acórdão AC2-TC 04588/14

Sessão: 2743 - 14/10/2014

Processo: [07342/12](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Riacho de Santo Antônio

Subcategoria: Inspeção Especial de Obras

Exercício: 2011

Interessados: JOSÉ ROBERTO DE LIMA, Ex-Gestor(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima indicado, que trata da inspeção de obras públicas realizadas pela Prefeitura de Riacho de Santo Antônio, durante o exercício de 2011, ACORDAM os Conselheiros da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, por unanimidade, acatando a proposta de decisão do Relator, em: I. CONSIDERAR PARCIALMENTE CUMPRIDA a Resolução RC2 TC 118/2013; II. JULGAR irregulares os gastos com a obra de PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS RUAS DA CIDADE, relativamente ao valor da contrapartida do município, e regulares as despesas com as demais obras públicas executadas em 2011; III. IMPUTAR ao ex-prefeito, Sr. José Roberto de Lima, a importância de R\$ R\$ 10.527,11 (dez mil, quinhentos e vinte e sete reais e onze centavos), referente à proporção da contrapartida do município na obra de PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS RUAS DA CIDADE, em relação ao total despendido durante o exercício de 2011, assinando-lhe o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação deste ato no DOE, para recolhimento voluntário aos cofres municipais, cabendo ao atual Prefeito, no interstício máximo de 30 (trinta) dias do término daquele prazo, velar pelo integral cumprimento, sob pena de responsabilidade e intervenção do Ministério Público na hipótese de omissão; IV. APLICAR A MULTA de R\$ 3.000,00 (três mil reais) ao ex-prefeito, Sr. José Roberto de Lima, com fulcro no art. 56, inciso II, da Lei Orgânica do TCE/PB, assinando-lhe o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação deste ato no DOE, para recolhimento voluntário à conta do Fundo de Fiscalização Financeira e Orçamentária Municipal, sob pena de cobrança executiva, desde logo recomendada, consoante dispõe o art. 71, § 4º, da Constituição do Estado da Paraíba; e V. DETERMINAR comunicação ao Tribunal de Contas da União, por meio da SECEX/PB (Secretaria de Controle Externo da Paraíba), sobre as irregularidades anotadas na PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS RUAS DA CIDADE, por tratar de obra financiada com recursos advindos do Governo Federal, bem como ao CREA-PB, pela não apresentação da ART da obra de CONSTRUÇÃO DE SAPATAS.

Ato: Acórdão AC2-TC 04581/14

Sessão: 2743 - 14/10/2014

Processo: [07580/12](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São Domingos

Subcategoria: Concurso

Exercício: 2011

Interessados: ODAISA DE CASSIA QUEIROGA DA SILVA NÓBREGA, Gestor(a); ADEILZA SOARES FREIRES, Ex-Gestor(a); JOÃO MENDES DE MELO, Procurador(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC 07580/12, referentes à análise dos atos de admissão de pessoal decorrentes de concurso público realizado pela Prefeitura Municipal de São Domingos, com o objetivo de prover os cargos públicos previstos



no Edital 01/2011, ACORDAM os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (2ªCAM/TCE-PB), à unanimidade, nesta data, conforme voto do Relator, em: 1) JULGAR REGULAR o concurso em exame; e 2) JULGAR REGULARES e CONCEDER REGISTRO aos atos de admissão de pessoal realizados pela Prefeitura Municipal de São Domingos, referentes às nomeações dos candidatos constantes do ANEXO ÚNICO.

Ato: Acórdão AC2-TC 04589/14

Sessão: 2743 - 14/10/2014

Processo: [17958/12](#)

Jurisdicionado: Secretaria de Saúde de Campina Grande

Subcategoria: Licitações

Exercício: 2011

Interessados: LUCIA DE FATIMA GONCALVES MAIA DERKS, Gestor(a); TATIANA DE OLIVEIRA MEDEIROS, Ex-Gestor(a); PEDRO FREIRE DE SOUZA FILHO, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC 17958/12, referentes ao exame do processo de dispensa de licitação 261/2011, realizado pela Secretaria de Saúde do Município de Campina Grande, sob a responsabilidade da Senhora TATIANA DE OLIVEIRA MEDEIROS – ex-Secretária, para aquisição do medicamento Herceptin® (Trastuzumabe), para atender uma ação judicial, ACÓRDAM, os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (2ªCAM/TCE-PB), à unanimidade, nesta data, conforme voto do Relator, em JULGAR REGULAR a dispensa de licitação em análise com RECOMENDAÇÕES à atual gestão para que os contratos celebrados sejam encaminhados junto com o procedimento de licitação correspondente.

Ato: Acórdão AC2-TC 04590/14

Sessão: 2743 - 14/10/2014

Processo: [02595/13](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2007

Interessados: HÉLIO CARNEIRO FERNANDES, Gestor(a); MARIA LUIZA INÁCIO PEREIRA, Interessado(a); SEVERINO RAMALHO LEITE, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC 02595/13, ACORDAM os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (2ªCAM/TCE-PB), à unanimidade, nesta data, conforme voto do Relator, em CONCEDER registro à aposentadoria compulsória com proventos proporcionais ao tempo de contribuição da Senhora MARIA LUIZA INÁCIO PEREIRA, matrícula 42.225-8, no cargo de Professora de Educação Básica 3, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, em face da legalidade do ato de concessão (Portaria – A - 1061/2013) e do cálculo de seu valor (fls. 33 e 52).

Ato: Acórdão AC2-TC 04593/14

Sessão: 2743 - 14/10/2014

Processo: [03267/13](#)

Jurisdicionado: Instituto de Prev. dos Serv. Mun. de Campina Grande

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2012

Interessados: VANDERLEY MEDEIROS DE OLIVEIRA, Gestor(a); ROSEMARY GOMES RIBEIRO, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC 03267/13, ACORDAM os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (2ªCAM/TCE-PB), à unanimidade, nesta data, conforme voto do Relator, em CONCEDER registro à aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais da Senhora ROSEMARY GOMES RIBEIRO, matrícula 11.603-3/5730, no cargo de Orientadora Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Campina Grande, em face da legalidade do ato de concessão (Portaria – A 0126/2012) e do cálculo de seu valor (fls. 35 e 37).

Ato: Acórdão AC2-TC 04500/14

Sessão: 2742 - 07/10/2014

Processo: [05742/13](#)

Jurisdicionado: Secretaria de Estado da Administração

Subcategoria: Licitações

Exercício: 2013

Interessados: LIVÂNIA MARIA DA SILVA FARIAS, Responsável; MÁRCIA DE FIGUEIREDO LUCENA LIRA, Interessado(a).

Decisão: ACORDAM os membros integrantes da 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, à unanimidade de votos, em

sessão realizada nesta data, JULGAR REGULARES os Contratos Nºs 082/13, 088/13, 089/13, 090/13, 091/13, 092/13, 096/13, 097/13,098/13, 113/13 e 115/13 , decorrentes da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 041/2013, do tipo menor preço, determinando-se o arquivamento dos autos deste processo e o encaminhamento à DIAF de cópia desta decisão, para acompanhar a execução do que foi firmado nos contratos, quando da análise das prestações de Contas da Secretaria de Estado da Educação.

Ato: Acórdão AC2-TC 04562/14

Sessão: 2743 - 14/10/2014

Processo: [12947/13](#)

Jurisdicionado: Secretaria de Estado da Administração

Subcategoria: Licitações

Exercício: 2013

Interessados: LIVÂNIA MARIA DA SILVA FARIAS, Gestor(a).

Decisão: Acordam os Conselheiros integrantes da 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, por unanimidade, em sessão realizada nesta data, na conformidade com o voto do Relator em: a) CONSIDERAR REGULARES a presente licitação e a Ata de Registro de Preços, dela decorrente; b) Encaminhar à DIAFI cópia desta decisão, para quando da análise da Prestação de Contas da Secretaria da Administração da Paraíba – SEAD, exercício de 2013, acompanhar a execução do que foi firmado no Contrato decorrente deste procedimento licitatório. c) Recomendar ao atual titular da Secretaria da Administração, a adoção de medidas no sentido de enviar a este Tribunal o(s) instrumento(s) de contrato(s), tão logo seja(m) firmado(s).

Ato: Acórdão AC2-TC 04560/14

Sessão: 2743 - 14/10/2014

Processo: [13384/13](#)

Jurisdicionado: Instituto de Previdência Municipal de Diamante

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2013

Interessados: CÍCERO BRITO DA SILVA, Gestor(a); MARIA PAULO DA SILVA, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, os MEMBROS DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, ACORDAM, à unanimidade de votos, conceder registro ao ato aposentatório da servidora Maria Paulo da Silva, matrícula nº 736, tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e o cálculo de proventos elaborado pela origem.

Ato: Acórdão AC2-TC 04585/14

Sessão: 2743 - 14/10/2014

Processo: [13727/13](#)

Jurisdicionado: Secretaria de Estado da Administração

Subcategoria: Licitações

Exercício: 2013

Interessados: LIVÂNIA MARIA DA SILVA FARIAS, Gestor(a).

Decisão: Acordam os Conselheiros integrantes da 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, por unanimidade, em sessão realizada nesta data, na conformidade com o voto do Relator em: a) CONSIDERAR REGULARES a presente licitação e a Ata de Registro de Preços, dela decorrente; b) Encaminhar à DIAFI cópia desta decisão, para quando da análise da Prestação de Contas da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária da Paraíba, exercício de 2013, acompanhar a execução do que foi firmado no Contrato decorrente deste procedimento licitatório. c) Recomendar ao atual titular da Secretaria da Administração Penitenciária da Paraíba, a adoção de medidas no sentido de enviar a este Tribunal o(s) instrumento(s) de contrato(s), tão logo seja(m) firmado(s).

Ato: Resolução Processual RC2-TC 00208/14

Sessão: 2742 - 07/10/2014

Processo: [16572/13](#)

Jurisdicionado: Secretaria de Estado da Administração

Subcategoria: Licitações

Exercício: 2013

Interessados: LIVÂNIA MARIA DA SILVA FARIAS, Gestor(a); ANA MARIA CARTAXO BERNARDO ALBUQUERQUE, Responsável.

Decisão: DECISÃO DO 2ª CÂMARA DO TCE/PB A 2ª CÂMARA DELIBERATIVA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e, tendo em vista o que trata o Processo TC Nº 16572/13, e CONSIDERANDO o Relatório e Voto do Relator, o pronunciamento da Auditoria e o



parecer oral do Ministério Público Especial; RESOLVE, à unanimidade de votos, em sessão realizada nesta data: Art. 1º - Determinar o arquivamento dos autos do presente processo, por perda de objeto, tendo em vista o encaminhamento das Notas de Empenho que substituem os instrumentos contratuais, conforme preceitua o caput do artigo 62 da Lei 8.666/93 (que é aplicada subsidiariamente à Lei 10520/02).

Ato: Acórdão AC2-TC 04586/14

Sessão: 2743 - 14/10/2014

Processo: [16573/13](#)

Jurisdicionado: Secretaria de Estado da Administração

Subcategoria: Licitações

Exercício: 2013

Interessados: ANA MARIA CARTAXO BERNARDO ALBUQUERQUE, Ex-Gestor(a); LIVANIA MARIA DA SILVA DE FARIAS, Interessado(a).

Decisão: Acordam os Conselheiros integrantes da 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, por unanimidade, em sessão realizada nesta data, na conformidade com o voto do Relator em: a) CONSIDERAR REGULARES a presente licitação e a Ata de Registro de Preços, dela decorrente; b) Encaminhar à DIAFI cópia desta decisão, para quando da análise das Prestações de Contas da Secretaria de Estado da Administração, exercícios de 2013 e 2014, acompanhar a execução do que foi firmado no Contrato deste procedimento licitatório. c) Recomendar ao atual titular da Secretaria de Estado da Administração, a adoção de medidas no sentido de enviar a este Tribunal o(s) instrumento(s) de contrato(s), tão logo seja(m) firmado(s).

Ato: Acórdão AC2-TC 04502/14

Sessão: 2742 - 07/10/2014

Processo: [00517/14](#)

Jurisdicionado: Secretaria de Estado da Administração

Subcategoria: Licitações

Exercício: 2014

Interessados: LIVÂNIA MARIA DA SILVA FARIAS, Responsável.

Decisão: Acordam os Conselheiros integrantes da 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, por unanimidade, em sessão realizada nesta data, na conformidade com o voto do Relator em: a) CONSIDERAR REGULARES a presente licitação e a Ata de Registro de Preços, dela decorrente; b) Encaminhar à DIAFI cópia desta decisão, para quando da análise das Prestações de Contas da Secretaria de Estado da Administração, exercício de 2013 e 2014, acompanhar a execução do que foi firmado no Contrato deste procedimento licitatório. c) Recomendar ao atual titular da Secretaria de Estado da Administração, a adoção de medidas no sentido de enviar a este Tribunal o(s) instrumento(s) de contrato(s), tão logo seja(m) firmado(s).

Ato: Acórdão AC2-TC 04574/14

Sessão: 2743 - 14/10/2014

Processo: [01434/14](#)

Jurisdicionado: Instituto de Previdência e Assistência Social de Sumé

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2013

Interessados: RITA DARK DA SILVA AQUINO, Gestor(a); MARLENE MARIA LEITE RAFAEL, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC 01434/14, ACORDAM os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (2ªCAM/TCE-PB), à unanimidade, nesta data, conforme voto do Relator, em CONCEDER registro à aposentadoria compulsória com proventos proporcionais ao tempo de contribuição da Senhora MARLENE MARIA LEITE RAFAEL, matrícula 1072, no cargo de Servente, lotado na Professora do Ensino Fundamental I, em face da legalidade do ato de concessão (Portaria 49/2013 - PRESI) e do cálculo de seu valor (fls. 16 e 37).

Ato: Acórdão AC2-TC 04575/14

Sessão: 2743 - 14/10/2014

Processo: [01435/14](#)

Jurisdicionado: Instituto de Previdência e Assistência Social de Sumé

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2013

Interessados: RITA DARK DA SILVA AQUINO, Gestor(a); ANTONIO FELIX TITO, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC 01435/14, ACORDAM os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (2ªCAM/TCE-PB), à unanimidade, nesta data, conforme voto do Relator, em CONCEDER registro à aposentadoria voluntária por idade com proventos proporcionais ao tempo de contribuição do Senhor ANTÔNIO FELIX TITO, matrícula 379, no cargo de Servente, lotado na Secretaria de Obras e Serviços Urbanos de Sumé, em face da legalidade do ato de concessão (Portaria 44/2013 - PRESI) e do cálculo de seu valor (fls. 12 e 41).

Ato: Acórdão AC2-TC 04576/14

Sessão: 2743 - 14/10/2014

Processo: [01437/14](#)

Jurisdicionado: Instituto de Previdência e Assistência Social de Sumé

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2013

Interessados: RITA DARK DA SILVA AQUINO, Gestor(a); MAURICIO RICARDO TEIXEIRA, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC 01437/14, ACORDAM os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (2ªCAM/TCE-PB), à unanimidade, nesta data, conforme voto do Relator, em CONCEDER registro à aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais do Senhor MAURÍCIO RICARDO TEIXEIRA, matrícula 369, no cargo de Pedreiro, lotado na Secretaria de Obras e Serviços Urbanos de Sumé, em face da legalidade do ato de concessão (Portaria 48/2013 - PRESI) e do cálculo de seu valor (fls. 21 e 47).

Ato: Acórdão AC2-TC 04577/14

Sessão: 2743 - 14/10/2014

Processo: [01438/14](#)

Jurisdicionado: Instituto de Previdência e Assistência Social de Sumé

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2013

Interessados: RITA DARK DA SILVA AQUINO, Gestor(a); EURICO LUCIO DOS SANTOS, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC 01438/14, ACORDAM os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (2ªCAM/TCE-PB), à unanimidade, nesta data, conforme voto do Relator, em CONCEDER registro à aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais do Senhor EURICO LUCIO DOS SANTOS, matrícula 508, no cargo de Pedreiro, lotado na Secretaria de Obras e Serviços Urbanos de Sumé, em face da legalidade do ato de concessão (Portaria 47/2013 - PRESI) e do cálculo de seu valor (fls. 19 e 33).

Ato: Acórdão AC2-TC 04579/14

Sessão: 2743 - 14/10/2014

Processo: [02663/14](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São João do Tigre

Subcategoria: Licitações

Exercício: 2013

Interessados: JOSÉ MAUCÉLIO BARBOSA, Gestor(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC 2663/14, referentes à licitação, na modalidade tomada de preços 002/2013, realizada pela Prefeitura Municipal de São João do Tigre, sob a responsabilidade do Senhor JOSÉ MAUCÉLIO BARBOSA - Prefeito, objetivando o complemento da construção de passagens molhadas naquele Município, ACORDAM os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (2ªCAM/TCE-PB), à unanimidade, nesta data, conforme voto do Relator, em: I) JULGAR REGULARES a licitação, na modalidade tomada de preços 002/2013, e o contrato TP.002.001/2013; e II) ENCAMINHAR os autos à DICOP para avaliação da obra neste ou em processo específico.

Ato: Acórdão AC2-TC 04582/14

Sessão: 2743 - 14/10/2014

Processo: [09785/14](#)

Jurisdicionado: Instituto de Prev. e Assistência do Município de João Pessoa

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2014

Interessados: PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO, Gestor(a); JOSEFA BERNADETE FIRMINO SERAFIM, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC 09785/14, ACORDAM os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de



Contas do Estado da Paraíba (2ªCAM/TCE-PB), à unanimidade, nesta data, conforme voto do Relator, em CONCEDER registro à aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais da Senhora JOSEFA BERNADETE FIRMINO SERAFIM, matrícula 12.764-7, no cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, lotada na Secretaria da Educação e Cultura do Município de João Pessoa, em face da legalidade do ato de concessão (Portaria 098/2014) e do cálculo de seu valor (fls. 55 e 57).

Ata: Acórdão AC2-TC 04583/14

Sessão: 2743 - 14/10/2014

Processo: 12635/14

Jurisdicionado: Instituto de Previdência e Assistência Social de Sumé

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2013

Interessados: RITA DARK DA SILVA AQUINO, Gestor(a); GIDELSON GOMES DA SILVA, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC 12635/14, ACORDAM os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (2ªCAM/TCE-PB), à unanimidade, nesta data, conforme voto do Relator, em CONCEDER registro à aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais do Senhor GIDELSON GOMES DA SILVA, matrícula 389, no cargo de Gari, lotado na Secretaria de Obras e Serviços Urbanos de Sumé, em face da legalidade do ato de concessão (Portaria 60/2013 - PRES) e do cálculo de seu valor (fls. 33 e 37).

Ata da Sessão

Sessão: 2742 - Ordinária - Realizada em 07/10/2014

Texto da Ata: ATA DA 2742ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, REALIZADA NO DIA 07 DE OUTUBRO DE 2014. Aos sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e catorze, às 14:00 horas, no Plenário Ministro João Agripino, reuniu-se a 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, em sessão ordinária, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Conselheiro Antônio Nominando Diniz Filho. Presente o Excelentíssimo Senhor Conselheiro Arnóbio Alves Viana. Ausente o Excelentíssimo Senhor Conselheiro André Carlo Torres Pontes por motivo pessoal. Presentes os Excelentíssimos Senhores Conselheiros Substitutos Antônio Cláudio Silva Santos e Oscar Mamede Santiago Melo. Foi convocado o Conselheiro Substituto Antônio Cláudio Silva Santos para compor o quorum. Constatada a existência de número legal e presente a representante do Ministério Público Especial junto a esta Corte, Dra. Isabella Barbosa Marinho Falcão. O Presidente deu início aos trabalhos, desejou boa tarde a todos os integrantes da 2ª Câmara, aos funcionários do Tribunal e submeteu, à consideração da Câmara, a Ata da Sessão anterior, a qual foi aprovada por unanimidade, sem emendas. Não houve expediente em Mesa. Foi retirado de pauta o Processo TC Nº. 14640/13 – Relator Conselheiro Arnóbio Alves Viana. Foi adiado para a sessão do dia 14/10/2014, o Processo TC Nº 02247/05 – Relator Conselheiro Antônio Nominando Diniz Filho. Foram adiados, ainda, ficando os interessados e seus representantes devidamente notificados, os Processos TC Nºs. 05774/06, 17958/12, 02614/08, 01434/14, 01435/14, 01437/14, 01438/14, 09785/14 – Relator Conselheiro André Carlo Torres Pontes, bem assim o Processo TC Nº 02812/08 – Relator Conselheiro Substituto Oscar Mamede Santiago Melo. PROCESSOS AGENDADOS PARA ESTA SESSÃO. Na Classe “D” – LICITAÇÕES E CONTRATOS. Relator Conselheiro Antônio Nominando Diniz Filho. Foi submetido a julgamento o Processo TC Nº 09364/14. Concluso o relatório e inexistindo interessados, a douta Procuradora de Contas acostou-se ao posicionamento da Auditoria. Colhidos os votos, os membros deste Órgão Deliberativo decidiram unisonamente, em conformidade com o voto do Relator, APLICAR MULTA ao Sr. Waldson Dias de Souza, Secretário de Estado da Saúde, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil) reais, com fundamento no art. 56, V da LOTCE e art. 201, VI do Regimento Interno desta Corte, assinando-lhe o prazo de sessenta (60) dias, a contar da data da publicação do Acórdão, para efetuar o recolhimento ao Tesouro Estadual, à conta do Fundo de Fiscalização Orçamentária e Financeira Municipal, a que alude o art. 269 da Constituição do Estado, a importância relativa à multa, cabendo ação a ser impetrada pela Procuradoria Geral do Estado (PGE), em caso do não recolhimento voluntário, devendo-se dar a intervenção do Ministério Público comum, na hipótese de omissão da PGE, nos termos do § 4º do art. 71 da Constituição Estadual; ASSINAR PRAZO de 15 (quinze) dias ao Sr. Waldson Dias de Souza,

Secretário de Estado da Saúde, para que este apresente os esclarecimentos e documentos pertinentes acerca do relatório técnico da Auditoria, sob pena de nova multa, sem prejuízo das demais cominações legais. Relator Conselheiro Arnóbio Alves Viana. Foi submetido a julgamento o Processo TC Nº 06008/11. Concluso o relatório e inexistindo interessados, a douta Procuradora de Contas opinou em conformidade com a Auditoria, pela regularidade. Colhidos os votos, os membros deste Órgão Deliberativo decidiram unisonamente, em conformidade com o voto do Relator, JULGAR REGULARES os Termos Aditivos 8º e 9º ao contrato nº 019/11 decorrente da Licitação Tomada de Preços TC Nº 05/11. Foi submetido a julgamento o Processo TC Nº 05742/13. Concluso o relatório e inexistindo interessados, a douta Procuradora de Contas opinou pela regularidade do procedimento. Colhidos os votos, os membros deste Órgão Deliberativo decidiram unisonamente, em conformidade com o voto do Relator, JULGAR REGULARES os Contratos Nºs 082/13, 088/13, 089/13, 090/13, 091/13, 092/13, 096/13, 097/13, 098/13, 113/13 e 115/13, decorrentes da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 041/2013, do tipo menor preço, determinando-se o arquivamento dos autos deste processo e o encaminhamento à DIAF de cópia desta decisão, para acompanhar a execução do que foi firmado nos contratos, quando da análise das prestações de Contas da Secretaria de Estado da Educação. Foi submetido a julgamento o Processo TC Nº 16572/13. Concluso o relatório e inexistindo interessados, a douta Procuradora de Contas opinou em conformidade com a Auditoria. Colhidos os votos, os membros deste Órgão Deliberativo decidiram unisonamente, em conformidade com o voto do Relator, DETERMINAR O ARQUIVAMENTO dos autos do presente processo, por perda de objeto, tendo em vista o encaminhamento das Notas de Empenho que substituem os instrumentos contratuais, conforme preceitua o caput do artigo 62 da Lei 8.666/93 (que é aplicada subsidiariamente à Lei 10520/02). Foi submetido a julgamento o Processo TC Nº 00517/14. Concluso o relatório e inexistindo interessados, a douta Procuradora de Contas opinou em conformidade com a Auditoria. Colhidos os votos, os membros deste Órgão Deliberativo decidiram unisonamente, em conformidade com o voto do Relator, CONSIDERAR REGULARES a presente licitação e a Ata de Registro de Preços, dela decorrente; ENCAMINHAR à DIAFI cópia desta decisão, para quando da análise da Prestação de Contas da Secretaria de Estado da Administração, exercícios de 2013 e 2014, acompanhar a execução do que foi firmado no Contrato deste procedimento licitatório; e, RECOMENDAR ao atual titular da Secretaria de Estado da Administração, a adoção de medidas no sentido de enviar a este Tribunal o(s) instrumento(s) de contrato(s), tão logo seja(m) firmado(s). Relator Conselheiro em Exercício Antônio Cláudio Silva Santos. Foi julgado o Processo TC Nº 02704/14. O Conselheiro Antônio Nominando Diniz Filho se averbou impedido, passando a presidência, no tocante a este processo, ao Conselheiro Arnóbio Alves Viana, sendo convocado o Conselheiro Substituto Oscar Mamede Santiago Melo para compor o quorum. Concluso o relatório a nobre representante emitiu parecer pela regularidade do procedimento. Tomados os votos, os membros desta Egrégia Câmara decidiram unisonamente, em conformidade com o voto do Relator, CONSIDERAR REGULARES a licitação e o contrato mencionado, e DETERMINAR O ARQUIVAMENTO do processo. Na Classe “E” – INSPEÇÕES ESPECIAIS. Relator Conselheiro Arnóbio Alves Viana. Foi submetido a julgamento o Processo TC Nº 07671/08. Concluso o relatório e inexistindo interessados, a douta Procuradora de Contas opinou pelo arquivamento na forma sugerida pela Auditoria. Colhidos os votos, os membros deste Órgão Deliberativo decidiram unisonamente, em conformidade com o voto do Relator, JULGAR REGULARES as despesas efetuadas com a obra de construção do anexo ao Centro Educacional de Internação do contrato Nº PJU 108/08, determinando-se o arquivamento dos autos deste processo. Relator Conselheiro em Exercício Antônio Cláudio Silva Santos. Foi examinado o Processo TC Nº. 17547/13. O Conselheiro Antônio Nominando Diniz Filho declarou-se impedido, passando a presidência, no tocante a este processo, ao Conselheiro Arnóbio Alves Viana, sendo convocado o Conselheiro Substituto Oscar Mamede Santiago Melo para compor o quorum. Concluso o relatório e inexistindo interessados, a douta Procuradora de Contas opinou em conformidade com a Auditoria, pela baixa de Resolução. Colhidos os votos, os membros deste Órgão Deliberativo decidiram unisono, ratificando o voto do Relator, ASSINAR O PRAZO DE 90 (noventa) dias ao atual Prefeito do Município de Alhandra, oficiando-lhe por via postal, para que, sob pena de aplicação de multa e repercussão negativa no exame das contas anuais, adote providências com vistas ao restabelecimento da legalidade, relativamente aos servidores



enquadrados em situação de acumulação de cargos, encaminhando-se a documentação indicada no corpo do relatório da Auditoria, nas seguintes hipóteses: 1 - Acúmulo de cargo de professor com cargo meramente administrativo (item 2.1); 2 - Acúmulo de cargo de Professor com cargo inacumulável (item 2.2); 3 - Servidores que não apresentaram documentação (item 2.3); 4 - Servidores acumulando cargos ativos acumuláveis com aposentadoria sem a especificação do cargo pelo qual se deu a aposentadoria (item 2.4); 5 - Servidores que exercem cargos comissionados (item 2.5); 6 - Servidores que percebem simultaneamente aposentadoria e remuneração de cargos não acumuláveis. (item 2.6); 7 - Servidores que comprovaram acumular dois ou mais vínculos na Educação (item 2.7); 8 - Servidores que exercem três ou mais cargos (item 2.8); 9 - Servidores que acumulam cargos inacumuláveis (item 2.9); 10 - Servidores que justificaram receber gratificações (item 2.10); 11 - Servidores que acumulam mandatos eletivos com outros cargos (item 2.11); 12 - Servidor com mudança de situação funcional em relação à listagem de acumulação inicial, mas ainda irregular (item 2.12); 13 - Acumulação de proventos de aposentadoria com cargo cuja identificação em técnico ou científico se faz necessária (item 2.13); 14 - Necessidade de mais informações sobre os cargos de denominação genérica (item 2.14); 15 - Servidores cedidos (item 2.15). Na Classe "F" – DENÚNCIAS E REPRESENTAÇÕES. Relator Conselheiro Substituto Oscar Mamede Santiago Melo. Foi examinado o Processo TC Nº. 16637/13. Concluso o relatório e inexistindo interessados, a d. outa Procuradora de Contas ratificou o pronunciamento ministerial dos autos. Colhidos os votos, os membros deste Órgão Deliberativo decidiram em unânime, ratificando a proposta de decisão do Relator, ASSINAR O PRAZO de 60 (sessenta) dias para que o Prefeito de Pochinhos, Sr. Cláudio Chaves Costa, encaminhe a documentação reclamada pela Auditoria. Na Classe "G" – ATOS DE PESSOAL. Relator Conselheiro Antônio Nominando Diniz Filho. Foram submetidos a julgamento os Processos TC Nºs. 08298/08, 03841/11, 09172/11, 15772/12, 00684/14, 00686/14 e 00690/14. Conclusos os relatórios e inexistindo interessados, a d. outa Procuradora de Contas emitiu parecer oral, ante as conclusões da Auditoria, pela legalidade e concessão de registro a todos os atos relatados. Colhidos os votos, os membros deste Órgão Deliberativo decidiram em unânime, ratificando o voto do Relator, JULGAR LEGAIS os atos, concedendo-lhes os competentes registros. Relator Conselheiro Arnóbio Alves Viana. Foram submetidos a julgamento os Processos TC Nºs. 07464/09, 00857/10, 09067/10, 09956/10, 01253/11, 08826/11, 09173/11, 11637/11, 11642/11, 11649/11 e 10593/14. Conclusos os relatórios e inexistindo interessados, a d. outa Procuradora de Contas emitiu parecer pela legalidade e concessão de registro a todos os atos relatados. Colhidos os votos, os membros deste Órgão Deliberativo decidiram em unânime, ratificando o voto do Relator, JULGAR LEGAIS os atos, concedendo-lhes os competentes registros. Relator Conselheiro em Exercício Antônio Cláudio Silva Santos. Foram submetidos a julgamento os Processos TC Nºs. 12217/09, 11836/13, 13967/13, 13968/13, 13969/13, 07565/14, 10216/14, 10217/14, 10222/14, 10226/14, 10229/14, 10569/14, 10571/14, 10572/14 e 11723/14. Conclusos os relatórios e inexistindo interessados, a d. outa Procuradora de Contas opinou pela legalidade e concessão de registro, ante a correta fundamentação dos atos e dos cálculos proventuais. Colhidos os votos, os membros deste Órgão Deliberativo decidiram em unânime, ratificando o voto do Relator, JULGAR LEGAIS os atos, concedendo-lhes os competentes registros. Relator Conselheiro Substituto Oscar Mamede Santiago Melo. Foram submetidos a julgamento os Processos TC Nºs. 05737/14, 05742/14, 05744/14, 05746/14 e 10501/14. Conclusos os relatórios e inexistindo interessados, a d. outa Procuradora de Contas opinou pela legalidade e concessão de registro aos atos relatados. Colhidos os votos, os membros deste Órgão Deliberativo decidiram em unânime, ratificando a proposta de decisão do Relator, JULGAR LEGAIS os atos, concedendo-lhes os competentes registros. Na Classe "J" – VERIFICAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE DECISÃO. Relator Conselheiro em Exercício Antônio Cláudio Silva Santos. Foi submetido a julgamento o Processo TC Nº 07807/13. Concluso o relatório e inexistindo interessados, a d. outa Procuradora de Contas opinou pela declaração de cumprimento da resolução e concessão de registro. Colhidos os votos, os membros deste Órgão Deliberativo decidiram em unânime, ratificando o voto do Relator, CONSIDERAR CUMPRIDA a Resolução RC2 TC 160/2013, julgando legal e concedendo registro ao ato de aposentadoria voluntária com proventos integrais do(a) servidor(a) ANTÔNIA EUDÓCIA DA SILVA, no cargo de Merendeira, matrícula nº 0144, lotado(a) na Secretaria de Educação e Cultura de Alhandra, tendo como fundamento o art. 40, § 1º, inciso III, "a", da CF/88, determinando-se o arquivamento do

processo. Esgotada a PAUTA e não havia quem quisesse fazer uso da palavra, o Presidente declarou encerrada a presente sessão, comunicando que houve 05 (cinco) processos a serem distribuídos por sorteio. E, para constar, eu, Maria Neuma Araújo Alves, Secretária da 2ª Câmara, mandei lavar e digitar a presente Ata, que está conforme. TCE/PB – Plenário Ministro João Agripino, em 07 de outubro de 2014.

4. Atos dos Jurisdicionados

Aviso de Licitação dos Jurisdicionados

Jurisdicionado: Empresa Estadual de Pesquisa Agropecuária da Paraíba

Documento TCE nº: [55572/14](#)

Número da Licitação: 00003/2014

Modalidade: Convite

Tipo: Obras e Serviços de engenharia

Objeto: Contratação de empresa de engenharia especializada para execução de obra referente à serviço de adequação de piso para estacionamento de veículos da EMEPA-PB, em João Pessoa, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no Projeto Básico e demais Anexos deste Convite.

Data do Certame: 04/11/2014 às 10:00

Local do Certame: Sede da Emepa

Valor Estimado: R\$ 29.338,48

Observações: 2º Chamada em razão da ausência de participantes na sessão de julgamento realizado no dia 22/10/2014, conforme publicação no DOE/PB do dia 23/10/2014.

Site do Edital: <http://emepa.org.br/comuni/eventos/edital-convite-1403-2c.pdf>

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São Francisco

Documento TCE nº: [56674/14](#)

Número da Licitação: 00078/2014

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Objeto: REGISTRO DE PREÇO para fornecimento parcelado de peças junto ao mercado paralelo, destinados a veículos diversos que compõe a frota da Prefeitura Municipal de São Francisco

Data do Certame: 29/10/2014 às 08:00

Local do Certame: na Sede da Prefeitura Municipal

Valor Estimado: R\$ 50.000,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São Francisco

Documento TCE nº: [56681/14](#)

Número da Licitação: 00079/2014

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para o fornecimento de materiais para manutenção sistemas de abastecimento de água do município

Data do Certame: 29/10/2014 às 09:00

Local do Certame: na Sede da Prefeitura Municipal

Valor Estimado: R\$ 161.850,52

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São Francisco

Documento TCE nº: [56684/14](#)

Número da Licitação: 00080/2014

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para manutenção preventiva e corretiva, bem como a reposição de Peças e componentes elétricos junto ao mercado paralelo, destinados aos veículos que compõem a frota da Prefeitura Municipal de São Francisco

Data do Certame: 29/10/2014 às 10:00

Local do Certame: na Sede da Prefeitura Municipal

Jurisdicionado: Secretaria de Estado da Administração

Documento TCE nº: [57506/14](#)

Número da Licitação: 00322/2014

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AGENCIAMENTO DE VIAGEM

Data do Certame: 10/11/2014 às 09:00

Local do Certame: CENTRAL DE COMPRAS/SEAD/PB

Site do Edital: <http://www.centraldecompras.pb.gov.br>



Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Pilar
Documento TCE nº: [57511/14](#)
Número da Licitação: 00031/2014
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Contratação de Empresa especializada para fornecimento de mobiliário e equipamentos destinados a implantação da escola de ensino infantil tipo b manutenção das atividades da Secretaria de Educação
Data do Certame: 31/10/2014 às 14:00
Local do Certame: Prefeitura Municipall de Pilar
Valor Estimado: R\$ 92.081,54

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Saúde de Santa Rita
Documento TCE nº: [57530/14](#)
Número da Licitação: 00003/2014
Modalidade: Tomada de Preço
Tipo: Obras e Serviços de engenharia
Objeto: CONTINUAÇÃO DE REMANESCENTE DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DAS UBS: CICEROLÂNDIA; TIBIRI II; USINA SANTANA E ODILÂNDIA - TODAS TIPO PORTE I, JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA/PB.
Data do Certame: 07/11/2014 às 09:00
Local do Certame: Auditório da Comissão Permanente de Licitação
Valor Estimado: R\$ 970.821,84

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Jericó
Documento TCE nº: [57537/14](#)
Número da Licitação: 00026/2014
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Realização de consultas oftalmologicas e fornecimento de óculos, para atender aos alunos contemplados pelo Projeto Olhar Brasil através do Programa Saúde na Escola no Município de Jericó/PB
Data do Certame: 04/11/2014 às 08:30
Local do Certame: Sala de Licitações
Valor Estimado: R\$ 22.019,01
Observações: Informações na sala de licitações através o e-mail licitajerico@yahoo.com.br ou no próprio setor nos horários manhã e tarde ou pelo fone (83)3435-1089

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Fagundes
Documento TCE nº: [57594/14](#)
Número da Licitação: 00005/2014
Modalidade: Tomada de Preço
Tipo: Obras e Serviços de engenharia
Objeto: Contratação de empresa especializada em construção civil para, execução dos serviços de Construção de uma unidade escolar com 04 salas localizada na Zona Rural deste Município.
Data do Certame: 06/11/2014 às 10:00
Local do Certame: sede da prefeitura
Valor Estimado: R\$ 559.399,59

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Fagundes
Documento TCE nº: [57595/14](#)
Número da Licitação: 00023/2014
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de mão de obra para reposição de peças; manutenção preventiva e corretiva dos veículos pertencentes a frota deste Município.
Data do Certame: 06/11/2014 às 11:00
Local do Certame: sede da prefeitura
Valor Estimado: R\$ 135.100,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São José de Espinharas
Documento TCE nº: [57602/14](#)
Número da Licitação: 00015/2014
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Aquisição parcelada de material medico, hospitalar, destinados as atividades da Secretaria de Saude deste município
Data do Certame: 31/10/2014 às 10:30
Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São José de Espinharas
Documento TCE nº: [57603/14](#)
Número da Licitação: 00016/2014
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Contratação de empresa para aquisição parcelada de medicamentos diversos, destinados as demais atividades dos programas da Secretaria de Saúde do município
Data do Certame: 31/10/2014 às 13:00
Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São José de Espinharas
Documento TCE nº: [57604/14](#)
Número da Licitação: 00017/2014
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de molas destinadas a frota de veículos da Prefeitura Municipal de São José de Espinharas
Data do Certame: 31/10/2014 às 14:30
Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS

Jurisdicionado: Secretaria de Estado da Administração
Documento TCE nº: [57606/14](#)
Número da Licitação: 00366/2014
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA (PERMANENTE E CONSUMO).
Data do Certame: 06/11/2014 às 14:00
Local do Certame: CENTRAL DE COMPRAS
Site do Edital: <http://www.centraldecompras.pb.gov.br>

Jurisdicionado: Secretaria de Estado da Administração
Documento TCE nº: [57608/14](#)
Número da Licitação: 00384/2014
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: RP-AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO
Data do Certame: 07/11/2014 às 09:00
Local do Certame: CENTRAL DE COMPRA-PB/SEAD-PB
Site do Edital: <http://www.centraldecompras.pb.gov.br>

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Água Branca
Documento TCE nº: [57610/14](#)
Número da Licitação: 00058/2014
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Aquisição de Equipamentos, Material Permanente e de consumo para a unidade de atendimento do CAPS e para a Estratégia de Saúde da Família do Bairro José Benone deste Município.
Data do Certame: 06/11/2014 às 10:00
Local do Certame: Sala da Prefeitura
Valor Estimado: R\$ 60.000,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Várzea
Documento TCE nº: [57612/14](#)
Número da Licitação: 00030/2014
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Contratação de Serviços de serralheria para Confecção e Instalação de Portões, portas grades e afins etc, destinados a todas as secretarias do município, conforme especificações no edital e seus anexos
Data do Certame: 06/11/2014 às 09:30
Local do Certame: Prefeitura Municipal de Várzea

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Nova Floresta
Documento TCE nº: [57613/14](#)
Número da Licitação: 00011/2014
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Aquisição de móveis e Equipamentos para as Unidades Básicas de Saúde PSF, e Hospital do município solicitação feita através da Secretaria Municipal de Saúde.
Data do Certame: 04/11/2014 às 09:00



Local do Certame: Secretaria de Finanças
Valor Estimado: R\$ 121.810,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São Francisco
Documento TCE nº: [57614/14](#)
Número da Licitação: 00081/2014
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para execução de serviços de internamento hospitalar em enfermaria com quarto com 02 leitos e BWC no quarto, realizando serviços de obstetrícia, ginecologia, maternidade, ortopedia, traumatologia, cirurgia geral, nefrologia, dermatologia, clínica médica, com realização de procedimentos médicos, internamento em UTI
Data do Certame: 03/11/2014 às 07:30
Local do Certame: na Sede da Prefeitura Municipal

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São Francisco
Documento TCE nº: [57617/14](#)
Número da Licitação: 00082/2014
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para a prestação de serviços de especializados de ultrassonografia, a serem realizados na sede do Município, compreendendo consultas, exames e elaboração de laudos técnicos, destinados aos pacientes do município
Data do Certame: 03/11/2014 às 08:30
Local do Certame: na Sede da Prefeitura Municipal

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São Francisco
Documento TCE nº: [57618/14](#)
Número da Licitação: 00083/2014
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para a prestação de serviços de exames radiológicos do tipo Raio-X, Ultrassonografia, Tomografia, Ressonância Magnética, Mamografia, etc., para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município
Data do Certame: 03/11/2014 às 09:30
Local do Certame: na Sede da Prefeitura Municipal

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Pombal
Documento TCE nº: [57619/14](#)
Número da Licitação: 00138/2014
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ÓCULOS CORRETIVOS, INCLUINDO A ATIVIDADE DE MEDIÇÃO E CONFECÇÃO, PARA EXECUÇÃO DO PROJETO OLHAR BRASIL DO MUNICÍPIO DE POMBAL -PB CONFORME PORTAL Nº1229.
Data do Certame: 05/11/2014 às 09:00
Local do Certame: AUDITORIO DA CPL
Valor Estimado: R\$ 89.716,67
Site do Edital: <http://licitaprefpombal@hotmail.com>

Jurisdicionado: Procuradoria Geral de Justiça
Documento TCE nº: [57620/14](#)
Número da Licitação: 00067/2014
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Contratação de pessoa(s) jurídica(s) do ramo pertinente para execução de serviço especializado em vigilância armada nas cidades de João Pessoa e Campina Grande, no Estado da Paraíba.
Data do Certame: 06/11/2014 às 09:00
Local do Certame: Sala de Licitações do Ministério Público da Paraíba

Jurisdicionado: Instituto Cândida Vargas
Documento TCE nº: [57621/14](#)
Número da Licitação: 10158/2014
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PROTETORES DE PAREDES (BATE-MACAS) PARA O INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS
Data do Certame: 07/11/2014 às 10:30
Local do Certame: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO PESSOA

Observações: ENDEREÇO: AV:JÚLIA FREIRE, S/N, TORRE CEP: 58.040.040 TEL: (83) 3214-7970 OU 3214-7937

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Marcação
Documento TCE nº: [57624/14](#)
Número da Licitação: 00039/2014
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Prestação de serviços no fornecimento de remanufatura de cartuchos, tones e copias de material (xerox) junto as secretarias deste município
Data do Certame: 29/10/2014 às 10:00
Local do Certame: Prefeitura Municipal de Marcação

Jurisdicionado: Secretaria de Estado da Saúde
Documento TCE nº: [57625/14](#)
Número da Licitação: 00032/2014
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO PARA A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE.
Data do Certame: 05/11/2014 às 09:00
Local do Certame: Sala da CPL da SES/PB
Site do Edital: <http://www.paraiba.pb.gov.br/saude/licitacoes>

Jurisdicionado: Instituto Cândida Vargas
Documento TCE nº: [57626/14](#)
Número da Licitação: 10169/2014
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA O INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS
Data do Certame: 11/11/2014 às 14:30
Local do Certame: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO PESSOA
Observações: ENDEREÇO: AV:JÚLIA FREIRE, S/N, TORRE CEP: 58.040.040 TEL: (83) 3214-7970 OU 3214-7937

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Mãe d'Água
Documento TCE nº: [57627/14](#)
Número da Licitação: 00033/2014
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Aquisição de VEICULO PICK-UP CABINE DUPLA 4x4 (DIESEL) – Motorização Mínimo de 140 CV, Câmbio Automático, Freios ABS E AIRBAG DUPLO, Protetor de Caçamba, Capota Marítima, Estribos Laterais, Diesel, 5 Lugares, 4 Portas, Ar Condicionado, Direção Hidráulica, Trio Elétrico (TRAVA, VIDRO E ALARME) para a secretaria de saúde.
Data do Certame: 05/11/2014 às 08:30
Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Mãe d'Água
Documento TCE nº: [57629/14](#)
Número da Licitação: 00034/2014
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Aquisição parcelada de equipamentos hospitalares, escritório, ar condicionado, refrigeradores, informática, destinada as atividades da secretaria de saúde, deste município.
Data do Certame: 05/11/2014 às 10:00
Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Mãe d'Água
Documento TCE nº: [57630/14](#)
Número da Licitação: 00035/2014
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Aquisição parcelada de cimento para as atividades da secretaria de infraestrutura e demais atividades do município de Mãe d'Água
Data do Certame: 05/11/2014 às 14:30
Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Sousa
Documento TCE nº: [57637/14](#)
Número da Licitação: 00065/2014



Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RECONDICIONAMENTO DE CARTURCHOS E TONERS PARA IMPRESSORAS ATENDENDO AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA.
Data do Certame: 05/11/2014 às 10:00
Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA
Observações: Este edital está disponível na Prefeitura Municipal de Sousa na Rua: Coronel Jose Gomes de Sá N° 27 Centro Sousa-PB.

Jurisdicionado: Instituto Cândida Vargas
Documento TCE nº: [57643/14](#)
Número da Licitação: 10171/2014
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CURATIVOS BIOLÓGICOS E INSUMOS PARA O INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS
Data do Certame: 05/11/2014 às 10:30
Local do Certame: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO PESSOA
Observações: ENDEREÇO: AV:JÚLIA FREIRE, S/N, TORRE CEP: 58.040.040 TEL: (83) 3214-7970 OU 3214-7937

Errata

Torna sem efeito a seguinte publicação do dia 13/10/2014:
Jurisdicionado: Empresa Estadual de Pesquisa Agropecuária da Paraíba
Documento TCE nº: [55572/14](#)
Número da Licitação: 00003/2014
Modalidade: Convite
Objeto: Contratação de empresa de engenharia especializada para execução de obra referente à serviço de adequação de piso para estacionamento de veículos da EMEPA-PB, em João Pessoa, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no Projeto Básico e demais Anexos deste Convite.

Torna sem efeito a seguinte publicação do dia 17/10/2014:
Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São Francisco
Documento TCE nº: [56674/14](#)
Número da Licitação: 00078/2014
Modalidade: Pregão Presencial
Objeto: REGISTRO DE PREÇO para fornecimento parcelado de peças junto ao mercado paralelo, destinados a veículos diversos que compõem a frota da Prefeitura Municipal de São Francisco

Torna sem efeito a seguinte publicação do dia 17/10/2014:
Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São Francisco
Documento TCE nº: [56681/14](#)
Número da Licitação: 00079/2014
Modalidade: Pregão Presencial
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para o fornecimento de materiais para manutenção sistemas de abastecimento de água do município

Torna sem efeito a seguinte publicação do dia 17/10/2014:
Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São Francisco
Documento TCE nº: [56684/14](#)
Número da Licitação: 00080/2014
Modalidade: Pregão Presencial
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para manutenção preventiva e corretiva, bem como a reposição de Peças e componentes elétricos junto ao mercado paralelo, destinados aos veículos que compõem a frota da Prefeitura Municipal de São Francisco
